



DELIBERAÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 27 de Fevereiro de 2019,

Considerando a Deliberação nº016/2018, que dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral e a nº 017/2016 do CEAS/PR que convocou as Eleições da Sociedade Civil do CEDI/PR – biênio 2019/2021,

Considerando a necessidade da alteração do artigo 14 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, possibilitando assim a prorrogação do prazo.

DELIBERA

Art. 1º Pela revogação do art.2º do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, anexo da Deliberação 017/2018 – CEDI/PR.

Art. 2º Pela alteração do art. 12 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, anexo da Deliberação 017/2018 – CEDI/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12 (...)

§ 1º Também serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria-Executiva do CEDI/PR, por meio do e-mail leicaocedi2019@seds.pr.gov.br”.

Art. 3º Pela aprovação da alteração do artigo 14, alíneas “d”, “e”, “g”, do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

d) Análise da comissão eleitoral: 07 de março de 2019;

e) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 11 de março de 2019;

g) Publicação da relação definitiva de OSCs habilitadas e inabilitadas: 18 de março de 2019”.

Art.4º Pela revogação da alínea “c” do art. 14 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, anexo da Deliberação 017/2018 – CEDI/PR

Parágrafo único. As demais alíneas do art. 14 permanecem inalteradas.



Art. 5º Pela inclusão da alínea "o" do art. 14 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, anexo da Deliberação 017/2018 – CEDI/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

o) Prazo para análise de Recurso: 15 de março de 2019.

Art. 6º A análise dos Recursos será realizada pelos membros da comissão diretamente pelo e-mail eleicaocedi2019@seds.pr.gov.br até as 12h00, onde na ausência de manifestação de algum membro da comissão, serão consideradas as análises enviadas no prazo.

Art.7º A análise da comissão eleitoral agendada para o dia 07/03/2019, será realizada por videoconferência, das 09h00 as 12h00, no Palácio das Araucárias, sala do 5º B.

Art.8º O Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma, agendado para o dia 18 de março de 2019, será realizada por videoconferência, das 14h00 às 15h30 no Palácio das Araucárias, sala do 5º B.

Art. 9º A Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral, agendado para o dia 22 de março de 2019, será realizada por videoconferência, às 14h00 no Palácio das Araucárias, sala do 5º B.

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2019.

José Araújo da Silva
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
do Idoso Gestão 2017/2019**